



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 038/2017
PROCESSO N° 050/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017 F

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n° 024.413.408.16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 2050/2060, V. Leopoldina - São Paulo/SP
- Cep:05314-001
CNPJ: 00.647.879/0006-72
Representante Legal: Hélio Imasaki Heigi
RG N°: 13.197.003-1 / CPF N°: 060.285.118-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant | Preço Unit | Total do Item |
|------|--|----------|------|-------|-------------|---------------|
| 1 | PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA (VALTRA 120 BM), DIMENSÕES 14.9-24, RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS (PNEU DIANTEIRO) , NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. | GOODYEAR | UN | 4 | R\$1.257,00 | R\$5.028,00 |



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

| | | | | | | |
|----|--|-----------|----|----|-------------|--------------|
| 5 | PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 900R-20, IC 140/137, COD.VEL" L", <u>LISO</u> , PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 20, 14 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO | STEELMARK | UN | 24 | R\$984,00 | R\$23.616,00 |
| 28 | PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 1000R- 20, IC 146/143, COD.VEL."J", <u>LISO</u> , PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 20, 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO | STEELMARK | UN | 30 | R\$1.199,00 | R\$35.970,00 |
| 29 | PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA (VALMET 118T), DIMENSÕES 14.9-26, RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 8 LONAS <u>(PNEU DIANTEIRO)</u> , NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO | GOODYEAR | UN | 4 | R\$1.530,00 | R\$6.120,00 |



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

| | (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA | | | | | |
|--|--|-------|----|----|-------------|--------------|
| 38 | PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5, IC 149/146, COD.VEL."M", <u>BORRACHUDO</u> , PARA RODA DE TRAÇÃO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, 6 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO | KELLY | UN | 36 | R\$1.398,00 | R\$50.328,00 |
| TOTAL: R\$121.062,00 (Cento e vinte e um mil e sessenta e dois reais) | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almojarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 07 (sete) dias após a emissão do Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referentes aos produtos licitados em cópias autenticadas no Almojarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

2.3.1 - Garantia de cinco (5) anos contra defeito de fabricação e Certificação compulsória do INMETRO para produto nacional ou importado conforme o caso (excluem-se deste Requisito apenas pneus de bicicletas,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

pneus para uso exclusivo em veículos agrícolas, pneus destinados a veículos de competições, militares, industriais e a empilhadeiras, conforme Portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 do INMETRO).

2.4 - Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.

2.5 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.6.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoхарifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 038/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 038/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 1 de setembro de 2017.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Hélio Imasaki Heigi
Representante de Vendas
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 019/2017 F
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores para diversos departamentos da Prefeitura, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 1 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Hélio Imasaki Heigi - Representante de Vendas
E-mail institucional: licitacao@pneulinhares.com.br
E-mail pessoal: helio@pneulinhares.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 019/2017 F

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores para diversos departamentos da Prefeitura, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

| | |
|----------------------|--|
| Nome | Amarildo Duzi Moraes |
| Cargo | Prefeito Municipal |
| RG n.º | RG n.º 15.690.034-8 |
| CPF n.º | CPF n.º 024.413.408-16 |
| Endereço (*) | Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000 |
| Telefone | (19) 3641-9050 |
| E-mail Institucional | gabinete@vgsul.sp.gov.br |
| E-mail pessoal (*) | amarildodmoraes@uol.com.br |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | Carlos Eduardo Martins |
| Cargo | Diretor de Licitações e Compras |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000 |
| Telefone e Fax | Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035 |
| E-mail Institucional | licitação@vgsul.sp.gov.br |

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 1 de setembro de 2017.

RESPONSÁVEL: _____

Carlos Eduardo Martins
Diretor de Licitações e Compras



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda

CNPJ N.º: 00.647.879/0006-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 019/2017 F

DATA DA ASSINATURA: 1 de setembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores para diversos departamentos da Prefeitura, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$): R\$121.062,00 (Cento e vinte e um mil e sessenta e dois reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 1 de setembro de 2017.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br